



**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**N.º 100/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, registrada no CNPJ n.º 02.990.912/0001-83, situada a Av. Barão do Rio Branco, 733, Centro, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, representada neste ato pelo Maria Elena Teixeira Rocha, portador do CPF n.º 092.897.805-25 e RG n.º 00.900.753.90, residente e domiciliado à Rua João Nunes Dourado, 63, São Francisco, Guanambi, Bahia, CEP 46.430-000, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 036/2017 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 033/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisições de medicamentos, materiais de consumo, materiais de limpeza, odontológicos, permanentes laboratoriais e cirúrgicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 033/2017, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.2. Objeto da contratação:**

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY NASAL. Frasco com 10ml (correspondente a 200 doses).	EUROFARMA	FRASCO	150	R\$ 45,00	R\$6.750,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2132 Telefax:(77)3683-2138

Gestão 2017. 2020  
 educação, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, turismo, desenvolvimento, infraestrutura, segurança, cidadania, transparência, inovação, sustentabilidade, inclusão social, liberdade, democracia, respeito, tradição, saúde, estradas, esgoto, água, lazer, diálogo, calçados, desenvolvimento



5	CARBONATO DE CÁLCIO DE 1250MG + COLACALCIFEROL 400UI,500MG de cálcio elementar e vitaminaD,povidona, sorbitol,croscamelose sódica estearato de magnésio, laurel, sulfato de sódio,advantia prime, dióxido de titânio, azul brilhante, laca de alumínio, amarelo , laca de alumínio, álcool etílico.	NATULAB	COMP	6000	R\$ 0,19	R\$1.140,00
6	CEFALEXINA MONOIDRATADA 526 MG COMPRIMIDO (EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFALEXINA BASE). Excipientes: hipromelose, celulose microcristalina e estearato de magnésio.	ABL	COMP	10.000	R\$ 0,42	R\$4.200,00
7	CEFALEXINA MONOIDRATADA SUSPENSÃO ORAL (EQUIVALENTE A 250MG DE CEFALEXINA) 263MG;veículo q.s.p. 5mL.Excipientes: goma xantana, celulose microcristalina/carmelose sódica, dióxido de silício, benzoato de sódio, sacarose, aroma de cereja e sacarina.Pó para suspensão oral 250mg/5ml .Frasco para preparar 100ml.	ALB	FRASCO	100	R\$ 5,96	R\$596,00
10	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG, alantoina 5,0 mg, excipiente (carbômer 940, edetatodissódico diidratado, fenoxietanol, metilparabeno, etilparabeno, butilparabeno,propilparabeno, isobutilparabeno, macrogol, hidróxido de sódio e água de osmose reversa] q.s.p. 1,0 g. Pomada dermatológica: bisnaga de alumínio com 30 g.	EUROFARMA	BISNAGA	100	R\$ 5,30	R\$530,00
<b>Elenco Básico - Lote 02</b>					<b>Total</b>	<b>R\$ 13.216,00</b>

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	SOLUÇÃO DE GELATINA 3,5%. Cada mL da solução contém: gelatina 35,0mg ,cloreto de potássio 0,38mg, Cloreto de sódio 8,50mg, cloreto de cálcio 0,70mg. Excipientes: ácido clorídrico, hidróxido de sódio, EDTA dissódico e água para injeção. Conteúdo Eletrolítico: cálcio (Ca++) 9,5mEq/L, potássio (K+) 5,1mEq/L, Sódio (Na+) 145,4mEq/L, cloreto (Cl-) 160,0mEq/L. Cartucho com 01 bolsa plástica de 500mL com equipo para infusão.	FRESENUIS	FRASCO	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
6	TENOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL PÓ LIÓFILO 20 MG I.M./I.V. uso adulto, Cada frasco-ampola de tenoxicam 20 mg contém: tenoxicam 20 mg, excipientes q.s.p. 1 frasco-ampola(Excipientes: trometamol, manitol, ácido ascórbico, edetato dissódico, ácido clorídrico, hidróxido de sódio).	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG. Veículo estéril q.s.p. 1 ml (Veículo estéril: acetato de sódio, ácido clorídrico,	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138



hidróxido de sódio, água para injeção). Solução injetável - 50 mg/ml: ampolas de 1 ml;						
<b>Medicamento Hospitalar - Lote 31</b>					<b>Total</b>	<b>R\$ 5.184,00</b>

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	AGULHA, de coleta de sangue, para sistema a vacuo, dimensoes 25 x8 mm, de uso unico, esteril, descartavel, atoxico, apirogenico, constituido por agulha de aço inoxidavel, atraumatica, siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, sem rebarbas e arestas, com protetor de agulha e registro na ANVISA. Cx com 100 unidades.	LABOR IMPORT	CAIXA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
7	AGULHA, para anestesia raquidiana, 25 G x 3 1/2 polegadas, descartavel, esteril, atoxica, apirogenica, com bisel tipo quincke, isenta de corte, sem rebarbas, com orificio lateral, canula de parede fina, canhao Luer Lok, com visor translucido e internamente conico que garanta conexao segura. Embalagem individual, em papel grau cirurgico e filme termoplastico ou blisterrigido, abertura em petala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao, prazo de validade e registro no Ministerio da Saude. Caixa com 25 unidades.	PROCARE	CAIXA	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
<b>Produtos Internos - Lote 32</b>					<b>Total</b>	<b>R\$ 1.012,00</b>

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 14Ga x 20cm Cateter em Poliuretano, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação	BCI MEDICAL	Kit	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00
4	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 16Ga x 20cm Cateter em Poliuretano, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com	BCI MEDICAL	Kit	2	R\$ 121,00	R\$ 242,00

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138  
3 / 11

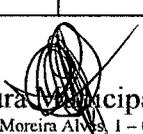
2017.2020  
obras  
esperança  
diálogo  
desenvolvimento  
educação  
liberdade  
saúde  
energia  
futuro  
tradição  
respeito  
democracia  
saúde  
esgoto  
água  
lazer  
diálogo  
cidadania  
calçamentos  
desenvolvimento



5	aletas de fixação. CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 18Ga x 20 cm Cateter em Poliuretano, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e 4flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação.	BCI MEDICAL	Kit	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
6	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 20Ga x 12cm Cateter em Poliuretano, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação.	BCI MEDICAL	Kit	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
7	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 22Ga x 10cm Cateter em Poliuretano, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação.	BCI MEDICAL	Kit	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
8	CATETER VENOSO CENTRAL MONO-LÚMEN 24Ga x 09cm Cateter em Poliuretano, termo-sensível e biocompatível; ponta macia e flexível, Fio guia metálico graduado com ponta em J e dispositivo para a progressão do fio guia; Seringa com embolo vazado e valvulado para a passagem interna do fio guia sem desconexão da agulha; Clamps extras com aletas de fixação	BCI MEDICAL	Kit	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
13	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n. 18. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	SOLIDOR	UNIDADE	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
14	CATETER, jelco, de teflon, estéril, descartável, flexível, n. 20. Embalagem individual, em blister rígido e papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na	SOLIDOR	UNIDADE	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00

2017 . 2020

estradas  
responsabilidade  
educação  
tradição  
respeito  
liberdade  
democracia  
saúde  
estradas  
esperança  
água  
lazer  
diálogo  
energia  
cidadania  
calçamentos  
futuro  
desenvolvimento

  
Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138  
4 / 11





	celulose sólido, lâmina protetora de PVC - Uso adulto e ped. Pct c/ 50 und.					
3	EQUIPO MACRO GOTAS para infusão venosa, sem filtro de gotejamento, Câmara de gotejamento, Tubulação de PVC, Regulador de fluxo tipo "V", Sítio de injeção em conector Y e Encaixe macho Luer Produto estéril desc. De uso único, Esterilizado a óxido de etileno.	TKL	UND.	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, na cor branca, em tecido apropriado de algodão, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha na outra, com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel e no tamanho de 10 cm x 4,5 m. Na embalagem devida estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Rolo.	MISSNER	ROLO.	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
8	ESPECULO VAGINAL descartável; em polietileno, atóxico; tamanho (PEQUENO); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; o produto devida obedecer a legislação atual vigente.	VAGISPEC	UNIDADE	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
9	ESPECULO VAGINAL descartável; em polietileno, atóxico; tamanho (MEDIO); com abertura em forma de rosca tipo borboleta; uso único, estéril; embalado em material que garanta sua integridade; o produto devida obedecer a legislação atual vigente.	VAGISPEC	UNIDADE	500	R\$ 0,89	R\$ 445,00
11	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML solução spray para fixação de esfregaços vaginais.	VAGISPEC	FRASCO	4	R\$ 9,66	R\$ 38,64
<b>Produtos Internos - Lote 38</b>					<b>Total</b>	<b>R\$ 3.488,04</b>

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEIRA DE RODAS Fabricada em aço carbono, com assento/encosto em nylon, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços e pés fixos, rodas dianteiras e traseiras de 16" com pneus maciços e rodas	JAGUARIBE	UNIDADE	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

6 / 11

2017 . 2020

gestão 2017 . 2020  
obras, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, turismo, desenvolvimento, cidadania, calçamentos, energia, futuro, diálogo, construção, esperança, cidade, liberdade, democracia, respeito, tradição, estradas, saneamento, esgoto, desenvolvimento



	traseiras aro 24" em alumínio com pneus infláveis.					
2	CADEIRA DE BANHO COM RODAS. Aço com pintura epoxy, apoio para braços fixo Apoio para pés fixo com freios dianteiros bilateral, indicada para usuários até 90 kg	JAGUARIBE	UNIDADE	1	R\$ 230,00	R\$230,00
<b>Material Permanente - Lote 62</b>					<b>Total</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
5	VICTOZA POR CADA 1 ML de solução injetável contém: Liraglutida 6,0 mg Excipientes 1 ml (Excipientes: fosfato de sódio dibásico di-hidratado, propilenoglicol, fenol, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injetáveis).	NOVO NORDISK	INJET.	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
<b>Material Permanente - Lote 73</b>					<b>Total</b>	<b>R\$ 600,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura, e encerramento previsto para 31/07/2018.
2. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.
3. **Prazo de entrega de 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS após a emissão de cada pedido.**

## CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde.

  
Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138

estradas  
responsabilidade  
educação  
liberdade  
democracia  
saúde  
água  
energia  
futuro  
desenvolvimento  
caso popular  
tradição respeito  
esgoto  
lazer  
cidadania  
calçamentos  
desenvolvimento



Atividade: 2.0.6.9–Manutenção da Assistência farmacêutica Básica.  
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

Projeto: 02.04.00 –Fundo Municipal de Saúde.  
Atividade: 2.0.7.1–Manutenção das Ações Hospitalar e Ambulatorial.  
Elemento: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos  
Perfazendo o valor total em R\$ 27.172,04 (vinte e sete mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos).

§1 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2 - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3 - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal/Recibo, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações das secretarias das demandantes.

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 -Este Contrato terá validade a partir de sua assinatura com término até o dia 31/07/2018, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 – Centro – Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

esporte  
educação  
saúde  
tradição  
respeito  
democracia  
estradas  
desenvolvimento



terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

- b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- c) assumir a responsabilidade total pela execução dos fornecimentos, objeto deste contrato;
- d) recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;
- e) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura necessária a execução dos serviços;
- f) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
- g) permitir ao servidor credenciado pelo CONTRATANTE fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviço que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva nos fornecimentos;
- b) efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos a CONTRATADA.
- c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 4 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefáx:(77)3683-2138  
9 / 11

2017 . 2020

esporte  
educação  
tradição  
respeito  
democracia  
saúde  
estradas  
diálogo  
calçamentos  
desenvolvimento



10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADO direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- REAJUSTE**

12.01 - Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

13.01 O regime de execução dos fornecimentos a ser executado pela CONTRATADA, e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

14.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Mercira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia

CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefáx:(77)3683-2138

10 / 11

Gestão 2017 . 2020

esporte  
educação  
tradição  
respeito  
democracia  
saúde  
estradas  
diálogo  
calçamentos  
desenvolvimento



b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993.

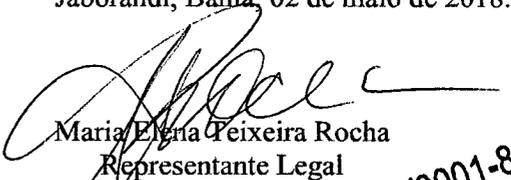
### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

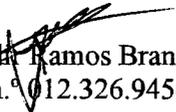
17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 02 de maio de 2018.

  
Daniel Rodrigues de Moura  
Gestor  
Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81  
CONTRATANTE

  
Maria Eléria Teixeira Rocha  
Representante Legal  
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ n.º 02.990.912/0001-83  
CONTRA  
ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA  
Av. Barão do Rio Branco, 733 - Centro  
CEP 46 430-000 Guanambi-BA

  
Jurandir Ramos Brandão  
CPF n.º 012.326.945-84

  
Antônio Carlos Santos de Moura  
CPF n.º 819.213.735-04

Prefeitura Municipal de Jaborandi  
Av. Francisco Moreira Alves, 1 - Centro - Jaborandi-Bahia  
CEP 47.655-000  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138  
11 / 11

2017 . 2020  
gestão  
saúde  
educação  
esporte  
casas populares  
tradição  
respeito  
democracia  
saúde  
estradas  
diálogo  
desenvolvimento

